

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS
COMO AGENTE DE ORIENTAÇÃO
EMPRESARIAL – AOE**

PROGRAMA SEBRAE NA SUA EMPRESA

SEBRAE/PB

Nº 01/2025

AGOSTO/2025

ATENÇÃO

DICAS IMPORTANTES

Leia e releia o edital!

Para participar de um Processo de Credenciamento é fundamental que você se certifique de tudo que está contido no edital, desde o cronograma até a documentação solicitada para habilitação, prazos e formas para questionamentos e outros aspectos.

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ficar inabilitado pela falta de um documento qualquer.

Em caso de dúvida, peça esclarecimento enviando mensagens para o e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições e procedimentos. Atente-se aos detalhes!

Ao obter o edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos.

Se não estiver seguro de alguma coisa, solicite ao seu contador, advogado ou a algum profissional mais experiente que revise a documentação antes de inserir no sistema de cadastro.

Atenciosamente,

Equipe de Credenciamento
CONCEPÇÃO

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 09.139.551/0001-05, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. Maranhão, nº 983, Bairro dos Estados, torna público o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrarem o Cadastro de Prestadores de Serviços como **Agente de Orientação Empresarial no Programa Sebrae na sua Empresa**, em regime de não exclusividade e na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no Art. 46 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 493/2024.

1. Cada unidade estadual do Sistema Sebrae e o Sebrae Nacional pode realizar seus respectivos credenciamentos para prestação de serviços no País. O cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços das unidades estaduais comporá o Cadastro de Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços para a execução da estratégia de atendimento denominada Sebrae na sua Empresa, em regime de não exclusividade.

As inscrições previstas neste Edital de Credenciamento serão realizadas pelo site da CONCEPÇÃO – www.concepcaoconsultoria.com.br

2. O credenciamento não estabelece obrigação do SEBRAE/PB de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços aptas a atenderem às demandas, quando houver.
3. Fica assegurado ao SEBRAE/PB o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas credenciadas.
4. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo site da CONCEPÇÃO – www.concepcaoconsultoria.com.br - link “PROCESSOS SELETIVOS” - Credenciamento SEBRAE/PB - Edital AOE 01/2025
5. Todo e qualquer esclarecimento e/ou dúvida sobre o referido Edital deverá ser feito somente por escrito, através do e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br com prazo de resposta de até 2 (dois) dias úteis, até a data fixada para o encerramento das inscrições
6. A prestação de serviços está sujeita às regras do artigo 593 do Código Civil.
7. Quando o SEBRAE/PB tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará sobre a continuidade do credenciamento da pessoa jurídica em questão, nos termos do presente Edital.
8. O SEBRAE/PB, quando conclusos os prazos do presente edital, poderá disponibilizar novas edições do processo seletivo de agentes, tendo em vista o fortalecimento das estratégias de atendimento porta a porta.
9. A quantidade média de atendimentos por Agente deve ser de, no mínimo 80 por mês e, no máximo, 160 atendimentos por mês, considerando manutenção de

padrões de qualidade na aplicação metodológica do Programa Sebrae na sua Empresa.

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrarem o Cadastro de Prestadores de Serviços como “**Agente de Orientação Empresarial**” do **Programa Sebrae na sua Empresa**, ofertado pelo SEBRAE/PB, em regime de não exclusividade.

1.1.1. O credenciamento não gera para as pessoas jurídicas credenciadas qualquer direito de contratação.

1.1.2. A modalidade de atendimento é de Orientação Técnica básica pelo Agente de Orientação Empresarial, com aplicação de checklist da empresa e entrega de valor ao cliente no ato do atendimento do Agente, conforme metodologia do SEBRAE/PB, e estímulo a continuidade no relacionamento do cliente com as soluções do Sebrae.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao SEBRAE/PB, Empresário Individual (EI), Sociedades Empresárias, Sociedades Simples e as Sociedades Limitadas Unipessoais – SLU, criada por força da lei 13.874 de 20 de setembro de 2019, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de orientação técnica empresarial na(s) modalidade(s) de atendimento presencial e, em casos excepcionais, quando autorizado ou sob demanda do Sebrae, de forma remota, que atendam aos seguintes requisitos:

a) Capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:

- I. PJs de zero até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- II. PJs com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- III. PJs com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- IV. PJs com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e
- V. PJs com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Registro do contrato na Junta Comercial, Cartório ou OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

2.2 Poderão se credenciar para prestar serviços ao SEBRAE/PB pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados, ex-diretores e/ou ex-conselheiros do Sistema Sebrae ou SEBRAE/PB, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data de demissão ou

do término do mandato.

2.2.1 Não se aplica o prazo de carência de 18 (dezoito) meses previsto no item 2.2. aos ex-empregados e/ou ex-diretores aposentados do SEBRAE/PB, quando sócios ou titulares da pessoa jurídica candidata.

2.2.2 Poderão participar do processo de credenciamento pessoas jurídicas que não pratiquem ou aceitem a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente.

2.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;
- c) Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema SEBRAE;
- d) Possuam algum dirigente ou sócio, que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE contratante;
- e) Tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento;
- f) Microempreendedores individuais, sindicatos, clubes, conselhos de categorias ou classes e consórcios.

2.4. A participação neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DA MODALIDADE DE AGENTE, REQUISITOS E OUTRAS INFORMAÇÕES

3.1. As pessoas jurídicas cadastradas neste Edital poderão atuar no seguinte escopo de atendimento, especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	Atendimento de primeiro Nível: Realizar atendimentos de orientação técnica básica de forma presencial na empresa, através de uma abordagem investigativa para identificação de necessidades do cliente e oferta imediata de soluções com foco na melhoria de gestão do negócio, sempre orientando-o baseado em conhecimento metodológico adquirido em capacitação interna, feita por equipe responsável do SEBRAE/PB. Identificar empresas com o perfil e aderência para receber o atendimento de outros programas em execução ou inserir a empresa nas

ESPECIFICAÇÕES	AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL																								
	estratégias de atendimento, estimulando a continuidade no relacionamento com o SEBRAE/PB. Em casos excepcionais, quando autorizado ou sob demanda do Sebrae, o atendimento poderá ocorrer de forma remota, conforme tabela de remuneração informada abaixo.																								
REMUNERAÇÃO	Modalidade: Orientação Técnica ➤ R\$ 60,00 por atendimento, quando a prestação de serviço ocorrer de forma presencial, com o Agente prospectando o cliente.																								
QUANTIDADE MÍNIMA DE VAGAS DE AGENTES CREDENCIADOS, POR AGÊNCIA, NO ANO DE 2025* *Haverá possibilidade de criação de cadastro reserva para um quantitativo de até 50% do total requisitado para a Edição de 2025	<table> <tr> <th>Regional</th><th>Quantidade</th></tr> <tr> <td>JOÃO PESSOA e LITORAL SUL</td><td>11</td></tr> <tr> <td>CAMPINA GRANDE</td><td>12</td></tr> <tr> <td>GUARABIRA</td><td>04</td></tr> <tr> <td>ARARUNA</td><td>04</td></tr> <tr> <td>MONTEIRO</td><td>02</td></tr> <tr> <td>PATOS</td><td>04</td></tr> <tr> <td>ITAPORANGA</td><td>02</td></tr> <tr> <td>POMBAL</td><td>04</td></tr> <tr> <td>SOUSA</td><td>05</td></tr> <tr> <td>CAJAZEIRAS</td><td>02</td></tr> <tr> <td>Total</td><td>50</td></tr> </table>	Regional	Quantidade	JOÃO PESSOA e LITORAL SUL	11	CAMPINA GRANDE	12	GUARABIRA	04	ARARUNA	04	MONTEIRO	02	PATOS	04	ITAPORANGA	02	POMBAL	04	SOUSA	05	CAJAZEIRAS	02	Total	50
Regional	Quantidade																								
JOÃO PESSOA e LITORAL SUL	11																								
CAMPINA GRANDE	12																								
GUARABIRA	04																								
ARARUNA	04																								
MONTEIRO	02																								
PATOS	04																								
ITAPORANGA	02																								
POMBAL	04																								
SOUSA	05																								
CAJAZEIRAS	02																								
Total	50																								
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	ESCOLARIDADE: Nível superior completo (bacharelado, licenciatura ou tecnológico) em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação. EXPERIÊNCIA: Com atendimento ao cliente ou diagnóstico empresarial, em qualquer modalidade (instrutoria ou consultoria), remunerada ou de natureza voluntária, comprovando, assim, habilidades mínimas para abordagem de atendimento junto aos clientes do SEBRAE/PB.																								
HABILIDADES REQUERIDAS	➤ Resolução de problemas ➤ Tolerância a riscos ➤ Gestão de recursos ➤ Tomada de decisões ➤ Reação a mudanças																								

ESPECIFICAÇÕES	AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL
	➤ Boa comunicação ➤ Pensamento sistêmico ➤ Foco em resultados ➤ Empatia ➤ Foco no cliente ➤ Atuação proativa e colaborativa ➤ Disponibilidade para trabalho de campo

3.2. É fundamental que os agentes tenham total disponibilidade para a execução dos trabalhos de campo.

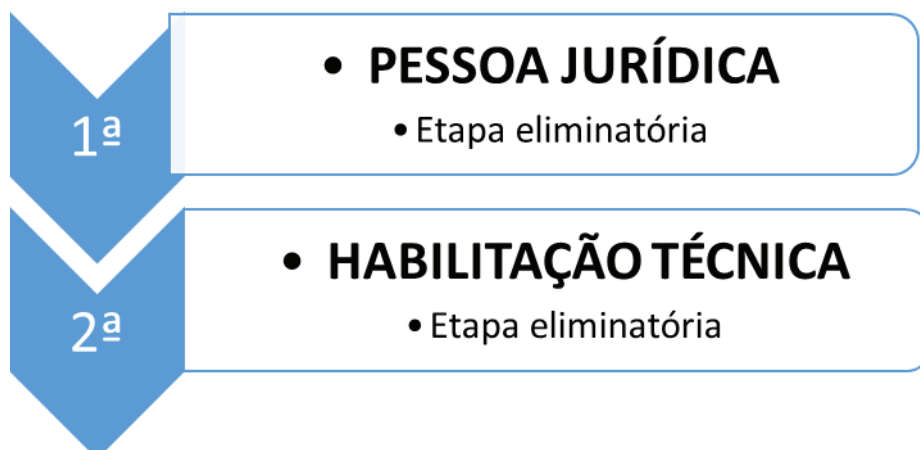
3.3. No ato da inscrição, os candidatos indicarão os territórios de interesse, visando subsidiar o processo seletivo e alocação das empresas selecionadas para preenchimento das vagas nas respectivas regiões do Estado da Paraíba. As empresas aptas remanescentes irão compor o cadastro de reserva nas respectivas regiões ou, a critério do Sebrae e, havendo interesse das empresas candidatas, poderão compor cadastro de reserva em outras regiões do Estado da Paraíba.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços para a execução da estratégia de atendimento denominada Sebrae na sua Empresa, em regime de não exclusividade, será composto das seguintes etapas:

- **Etapas 1 – Inscrição:** preenchimento completo e correto dos dados cadastrais do fornecedor e sua equipe técnica indicada, bem como relato de experiência, no cadastro eletrônico. Envio de toda documentação listada no item 5 deste Edital, por sistema.

- **Etapas 2 – Habilitação:**



4.2. As pessoas jurídicas que ao final do processo de credenciamento forem aprovadas em todas as etapas/ fases integrarão o cadastro na condição de pessoa jurídica credenciadas para prestar serviços de orientação técnica, prioritariamente na modalidade in loco (presencial) e/ou remoto (à distância), quando autorizado e conforme interesse do SEBRAE/PB.

4.3 A empresa interessada em se credenciar ao programa informará as regiões nas quais pretende atuar com seu quadro de Agentes, desde que os Agentes residam em algum município da área de abrangência da Regional. Caso haja demanda para atendimento fora da Regional a qual o Agente pertença, haverá contato prévio pelo gestor contratante, confirmando o interesse em atuar em outra região. Seguindo os critérios de aprovação deste edital.

5. INSCRIÇÃO

5.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se e apresentar os formulários disponíveis neste edital, devendo preencher os seus dados cadastrais e relato de experiência, obedecendo aos requisitos correspondentes a qualificação técnica solicitada para o Agente de Orientação Empresarial.

5.2. As inscrições para este cadastramento serão realizadas pelo site www.concepcaoconsultoria.com.br, mediante o preenchimento completo e correto do cadastro eletrônico. Após o preenchimento dos cadastros (da pessoa jurídica e da equipe técnica), o representante legal deverá encaminhá-los para análise, visando a validação da inscrição.

5.3. Somente os cadastros eletrônicos totalmente preenchidos e movimentados para análise serão considerados para a participação neste Processo de Credenciamento.

5.4. Posteriormente poderão ser lançadas novas chamadas, permitindo que outras empresas interessadas no credenciamento possam enviar sua documentação e se habilitar para atuar como Agente de Orientação Empresarial.

5.5. O credenciamento será realizado pelo perfil da empresa, na área de orientação técnica empresarial, de acordo com o seu objeto social.

5.6. O SEBRAE/PB poderá, a qualquer momento, inserir novas modalidades de agentes neste Edital, conforme sua necessidade e aprovação de novos eixos definidos pelo Sebrae Nacional.

5.7. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a equipe técnica (sócios, empregados e/ou prestadores de serviço), que se responsabilizará pelos serviços a serem prestados.

5.8. A pessoa jurídica não poderá indicar como membro da equipe técnica agente que compõe ou compunha o quadro técnico de outra pessoa jurídica descredenciada, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

5.9. A pessoa jurídica poderá se inscrever em mais de uma unidade do Sistema SEBRAE.

5.10. Empresas já credenciadas, em outros processos do SEBRAE, poderão se candidatar ao presente Edital.

5.11. O SEBRAE/PB não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.12. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o SEBRAE/PB do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta ou apresentar informação inverídica.

5.13. O SEBRAE/PB poderá disponibilizar novas edições do processo de inscrição e seleção de novos agentes, optando por deixar o processo seletivo de forma contínua aberto, para novos credenciamentos, tendo em vista o fortalecimento ano a ano das estratégias de atendimento porta a porta e ampliação da cobertura de atendimento aos pequenos negócios no Estado da Paraíba.

5.14. No ato da inscrição, as empresas deverão indicar as Regionais de interesse de atendimento, sendo:

- Região de João Pessoa e Região de João Pessoa Sul;
- Região de Campina Grande;
- Região de Guarabira;
- Região Araruna;
- Região de Monteiro;
- Região de Patos;
- Região de Itaporanga;
- Região de Pombal;
- Região de Cajazeiras;
- Região de Sousa.

5.14.1.A indicação dos territórios de atuação no ato da inscrição visa subsidiar o processo seletivo e alocação das empresas selecionadas para preenchimento das vagas nas respectivas regiões do Estado da Paraíba.

5.14.2.As empresas aptas remanescentes irão compor o cadastro de reserva nas respectivas regiões ou, a critério do Sebrae e, havendo interesse das empresas candidatas, poderão compor cadastro em outras regiões do Estado da Paraíba.

5.15. Cada profissional indicado só poderá estar vinculado a uma pessoa jurídica.

5.16. Após a movimentação para análise não é possível fazer nenhum ajuste no cadastro, tais como: mudar informações, incluir, excluir ou substituir dados ou documentos, profissionais da equipe técnica etc.

6. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

6.1 A etapa de habilitação jurídica é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica e técnica das empresas inscritas no processo de credenciamento, observando os seguintes critérios/ documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

ITEM	DOCUMENTO	SITE	OBSERVAÇÕES
A.	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou consolidação contratual.		Documento devidamente registrado no órgão competente. ATENÇÃO: O objeto social e/ou CNAE deve ser compatível com o tipo de serviço objeto deste edital
B.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp	Emitido há, no máximo, 90 dias.
C.	Declaração emitida pelo contador ou responsável legal da PJ (com o capital social e nº de empregados CLT), demonstrando que o capital social é compatível com a quantidade de empregados, observados os parâmetros contidos no capítulo 2 deste edital.		Mesmo as Pessoas Jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar a respectiva declaração.
D.	Declaração de Inexistência de Vedações para Credenciamento.	Anexo II	Documento original assinado pelo representante legal.
E.	Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade	Anexo III	Documento original assinado pelo representante legal.
F.	Termo de Consentimento da LGPD	Anexo VI	Documento original assinado pelo representante legal.
G.	Comprovante de Conta Corrente da PJ		

OBS:

- 1- Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 2- Os documentos listados acima (do item A ao H) deverão ser inseridos no cadastro da Pessoa Jurídica – aba “Documentos”, no sistema informatizado de inscrição.

6.1.2. Qualificação Técnica da Pessoa Jurídica e Equipe Técnica:

ITEM	DOCUMENTO	REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA			
OBS: Os documentos abaixo relacionados (Itens “H” e “I”) devem ser inseridos no cadastro da Pessoa Jurídica – aba “Atestados”, num único arquivo, no sistema informatizado de inscrição.			
H.	Relato de Experiência – da Pessoa Jurídica.	Anexo I	Documento original, assinado pelo representante legal da empresa candidata
I.	Atestado de capacidade técnica da Pessoa Jurídica, comprovando sua atuação em atividades de atendimento ao cliente ou diagnóstico empresarial. Obs.: As pessoas jurídicas constituídas no prazo de até 2 anos, antes da data de inscrição, poderão apresentar a experiência do(s) profissional(is) em substituição à sua experiência.		a) Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido (empresa pública ou privada, Fundação, Cooperativa, Instituto, Associação ou outras instituições) em papel timbrado da empresa cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que prestou os serviços, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade. b) Caberá à banca examinadora verificar a pertinência dos atestados apresentados e relato de experiência com as atividades listadas neste edital. c) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, com profissionais da pessoa jurídica candidata. d) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física. e) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas candidatas para outras PJs candidatas deste Credenciamento. f) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por funcionários/sócios ou

ITEM	DOCUMENTO	REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
			prestadores de serviços do fornecedor candidato. g) Poderá ser aceito o mesmo atestado de capacidade técnica do fornecedor Matriz para qualificação técnica de sua Filial.
ITEM	DOCUMENTO	REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) PROFISSIONAL(IS) INDICADOS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA OBS: Os documentos abaixo relacionados (Itens “J” até “Q”) devem ser inseridos no cadastro de cada profissional da PJ, no sistema informatizado de inscrição.			
J.	Curriculo		Não há indicação de modelo e poderá ser utilizado o curriculum da plataforma “Lattes”
K.	RG e CPF		
L.	Comprovantes da formação acadêmica (nível superior completo – bacharelado, licenciatura ou tecnológico) de cada profissional da equipe técnica		A PJ deverá apresentar documentos que comprovem a formação acadêmica de todos os sócios e/ou empregados e/ou prestadores de serviços indicados para compor a equipe técnica, tais como: ✓ Cópia <u>frente e verso</u> do diploma da graduação <u>ou</u> ✓ Registro ou inscrição na entidade profissional competente <u>ou</u> ✓ Declaração ou certificado onde conste claramente a data de COLAÇÃO DE GRAU Somente serão aceitos documentos oficiais e de cursos que obedeçam a legislação vigente do MEC. Documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução juramentada.
M.	Comprovante de vínculo do profissional com a pessoa jurídica		Serão aceitos os seguintes comprovantes: ✓ Sócio = contrato social ou QSA (CNPJ) ✓ Empregado = CTPS ✓ Prestador de Serviços =

ITEM	DOCUMENTO	REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
			Contrato de prestação de serviços entre o profissional e a PJ
N.	Comprovantes da experiência profissional de cada integrante da equipe técnica em atendimento ao cliente e/ou diagnóstico empresarial		A PJ deverá apresentar documento(s) que comprove a experiência técnica de todos os profissionais indicados para compor a sua equipe, quais sejam: ✓ Atestados ou declarações das pessoas jurídicas para as quais os profissionais indicados para compor sua equipe técnica prestaram serviços (empresa pública ou privada, Fundação, Cooperativa, Instituto, Associação ou outras instituições).
O.	Relato de Experiência – dos Profissionais.	Anexo IV	Documento original assinado pelo profissional da empresa candidata. Deverá ser apresentado um relato por profissional.
P.	Declaração de relação de Parentesco.	Anexo V	Documento original assinado pelo profissional da empresa candidata.
Q.	Declaração de conhecimento e ciência do edital	Anexo VII	Documento original assinado pelo profissional da empresa candidata.

6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados na língua pátria (português – Brasil), ou ser acompanhados de tradução juramentada, nos termos da lei.

6.3. Sempre que necessário, o SEBRAE/PB e/ou a CONCEPÇÃO, em qualquer fase do processo de credenciamento, promoverão diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de credenciamento da PJ, podendo inclusive, solicitar aos candidatos cópias de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços informados no relato de experiência e/ou atestados de capacidade técnica apresentados.

6.4. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, a CONCEPÇÃO notificará o fornecedor, através de publicação de listagem no site da CONCEPÇÃO – www.concepcaoconsultoria.com.br - link “PROCESSOS SELETIVOS” - Credenciamento SEBRAE/PB - Edital AOE 01/2025, para apresentar documentos complementares, conforme cronograma.

7. RESULTADOS

7.1. Após a divulgação dos resultados preliminares de cada etapa de credenciamento, através de publicação de listagem no site www.concepcaoconsultoria.com.br o fornecedor terá o prazo de 2 dias úteis para apresentação de recursos, conforme cronograma divulgado.

7.2. Todos os questionamentos/recursos serão dirigidos a CONCEPÇÃO, por meio do e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br

7.3. Ao encaminhar um recurso, o fornecedor deverá mencionar no assunto da mensagem a palavra “RECURSO” e informar o CNPJ e RAZÃO SOCIAL. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

7.4. Recursos ou questionamentos apresentados fora do prazo (data/horário limite – até 17h do 2º dia) serão desconsiderados.

7.5. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação, como nome completo do fornecedor e/ou número de CNPJ, obrigatoriamente. Ainda serão rejeitadas solicitações enviadas pelo correio, fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7.6. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de respostas e/ou recursos de recursos.

7.8. A solicitação cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer colaborador do SEBRAE/PB e/ou a CONCEPÇÃO será preliminarmente indeferida.

7.9. As empresas aprovadas serão ranqueadas seguindo os critérios abaixo:

I. Empresa com menor quantidade de profissionais habilitados por modalidade/ território.

II. Em caso de empate, empresa que enviou sua inscrição primeiro.

7.10. Caso a empresa aprovada esteja ranqueada além do número total de vagas disponíveis no território, esta irá compor cadastro de reserva ou poderá, conforme disponibilidade de vagas, ser alocada para vagas remanescentes em outra região, conforme critério do SEBRAE.

7.11. Em caso de o número de vagas do cadastro de reserva ser superior ao estabelecido no Edital, empresas aprovadas na etapa de avaliação de habilidade e perfil, fará parte das empresas classificáveis, podendo ser convocadas conforme interesse do SEBRAE/PB.

7.12. Havendo interesse das empresas candidatas, o SEBRAE/PB poderá convocar, por ordem de aprovação, as empresas classificadas e as do cadastro de reserva para atuarem em territórios que não tiveram o seu total de vagas preenchidas de acordo com a quantidade mínima de Agentes especificada no Edital.

8. CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA

8.1. Todas as pessoas jurídicas aprovadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Prestadores de Serviços habilitados para a execução do atendimento em regime de não exclusividade, estando aptas a prestar serviços quando demandadas.

8.2. Para tanto, deverão se cadastrar no Portal de Serviços, inserindo a documentação de regularidade fiscal, isto é, as Certidões Negativas Federais, Estaduais e Municipais, além da Certidão Negativa do FGTS.

8.3. A atualização dos dados cadastrais da pessoa jurídica é de sua responsabilidade exclusiva e é condição para a continuidade da prestação dos serviços.

8.4. A assinatura do contrato de prestação de serviços não estabelecerá obrigação do SEBRAE/PB de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.

8.5. A pessoa jurídica contratada deverá disponibilizar aos seus respectivos prestadores de serviços denominados neste edital como Agentes:

- a) Dispositivos tecnológicos como Notebook, tablet, celulares e ou similares com acesso à internet, utilizando o APP específico do SEBRAE;

8.6. A pessoa jurídica deverá, através de seu representante legal, participar de reuniões, quando solicitadas pelo SEBRAE/PB.

8.7. A pessoa jurídica contratada ficará responsável por um território de atuação e/ou grupo de empresas, de acordo com a estratégia de atendimento do SEBRAE/PB.

8.8. A pessoa jurídica contratada será responsável por realizar os atendimentos in loco (presencial) e/ou, quando autorizada pelo SEBRAE, de forma remoto (à distância), às empresas pertencentes ao público-alvo (pequenos negócios), instaladas nas regiões de abrangência do SEBRAE/PB, seguindo planejamento quantitativo de metas, distribuição territorial e orientações da contratante, servindo-se de sistemas informatizados e equipamentos próprios, atendendo a processos de monitoramento de qualidade exigidos pelo SEBRAE/PB.

9. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Após o processo de credenciamento, a pessoa jurídica receberá a demanda de serviço por intermédio do SEBRAE/PB, que providenciará contrato de prestação de serviço com seu representante legal, de acordo com o território em que a empresa figurou como habilitada para a execução do serviço.

9.2. A pessoa jurídica credenciada deverá manter atualizada sua documentação de regularidade fiscal, como condição prévia para formalização da ordem de serviço.

9.3. Todas as certidões negativas (Federal, Estadual e Municipal além do FGTS) deverão ser informadas/inseridas no Portal de Serviços do SEBRAE/PB.

9.4. O representante legal da pessoa jurídica deverá participar do briefing da demanda e realizar o relacionamento com o SEBRAE/PB.

9.5. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados ao Comprovante de regularidade para com a fazenda Federal e Municipal e Comprovante de regularidade

relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o cumprimento dos encargos instituídos por lei.

9.6. A elaboração do Contrato de prestação de serviços ficará condicionada a:

a) Habilitação no Edital 01/2025 - Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços para a Execução da Estratégia de Atendimento Porta a Porta denominada Sebrae na sua Empresa.

b) Regularidade fiscal da pessoa jurídica.

9.7. O contrato de prestação de serviço será firmado entre o SEBRAE/PB e a empresa Credenciada individualmente por Agente, tendo como previsão a quantidade global de atendimentos por Agente no território no exercício vigente.

9.8. A contratação estabelecerá as condições da prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, a qualidade técnica das entregas e os prazos a serem cumpridos, local da prestação dos serviços, forma de pagamento e o valor a ser pago pela prestação de serviços, bem como a exigência de comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e trabalhistas para seus empregados e prestadores indicados no Edital e apresentados juntamente com a Nota Fiscal.

9.9. As pessoas jurídicas credenciadas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no respectivo instrumento contratual, quando a sua celebração.

9.10. A quantidade média de atendimentos por Agente deve ser de, no mínimo 80 e, no máximo, 160 atendimentos por mês, considerando manutenção de padrões de qualidade na aplicação metodológica do programa.

9.11. Em casos de Agente com média mensal de atendimento inferior a 80 por 2 meses consecutivos, será solicitada a sua alteração, para garantir a execução do quantitativo total de atendimentos do programa no ano.

9.12. A responsabilidade dos critérios da contratação para prestação de serviços e distribuição da demanda será exclusivo do gestor contratante.

9.13. O Agente de Orientação Empresarial credenciado neste Edital poderá alterar posteriormente o registro cadastral da pessoa jurídica, desde que passe a ser titular ou sócio da outra pessoa jurídica e essa atenda todos os requisitos do presente Edital.

10.ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1. O SEBRAE/PB, objetivando assegurar a qualidade dos serviços prestados, realizará o acompanhamento da prestação de serviços das pessoas jurídicas habilitadas.

10.2. O acompanhamento da prestação de serviços será contemplado de duas formas: pelo cliente (quando necessário), e pelo SEBRAE/PB a partir dos seguintes indicadores gerais:

- I. Net Promoter Score (NPS);
- II. Formalização do cliente sobre sua satisfação do nível de serviço recebido;
- III. Produtividade e Resultados entregues da pessoa jurídica, conforme o previsto em contrato;

- IV. Monitoramento proativo da pessoa jurídica, através do seu coordenador(a), na análise dos atendimentos prestados pela equipe prestadora de serviços, buscando prontamente corrigir e dirimir falhas no processo sem prejuízo ao SEBRAE/PB.

10.3 As informações relativas a porte das empresas, região de atendimento, deverão ser consideradas de acordo com o banco de dados do SEBRAE/PB; mas a empresa contratada também pode trabalhar sua estratégia, de acordo com o que for combinado em reunião no momento de entendimento da demanda.

10.4 O atendimento deverá obrigatoriamente ser realizado com o empresário proprietário, sócio e ou representante da empresa. Considera-se representante da empresa a pessoa responsável pela administração da empresa; ou gerentes, encarregados e qualquer profissional contratado pela empresa que tenha função de gestão/gerência.

10.5 A reunião de alinhamento institucional, visa apresentar a metodologia de atuação, os objetivos, público-alvo, atores envolvidos, resultados e/ou indicadores esperados e a estratégia de atendimento do SEBRAE/PB.

10.6 Caberá a pessoa jurídica habilitada substituir qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SEBRAE/PB, desde que haja profissional habilitado em cadastro reserva do credenciamento, sem prejuízo das disposições presentes neste Edital. Caso não haja cadastro de reserva a substituição se dará necessariamente a partir de inscrição e aprovação em novo Edital de credenciamento de Agente de Orientação Empresarial.

10.7 Em caso da ocorrência de situações adversas que impliquem em risco/ prejuízo na execução dos atendimentos, o Sebrae notificará o prestador de serviço para apresentar as justificativas e plano de ações corretivas e estipulará prazo de solução na referida notificação.

10.8 Cada atendimento deverá ser realizado de forma presencial (in loco) podendo, quando autorizado, ocorrer de forma remota (à distância), a depender da orientação do SEBRAE/PB. Para que o atendimento seja considerado válido, e consequentemente apto para o pagamento, as empresas atendidas deverão estar ativas e enquadradas no público-alvo do Sebrae, bem como localizadas na região de abrangência do SEBRAE/PB de acordo com a base de dados da contratante. Os registros de atendimento deverão ser realizados em sistema informatizado disponibilizado pelo SEBRAE/PB.

10.9 A responsabilidade dos critérios do acompanhamento da prestação de serviços será exclusiva da Agência Regional.

11. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços e nas normas internas do SEBRAE/PB.

11.2. Os pagamentos sofrerão retenção de tributos, conforme legislação vigente.

11.3. O SEBRAE/PB realiza pagamentos aos fornecedores em duas datas preestabelecidas: 15 e 30 de cada mês.

11.4. O pagamento será efetuado de acordo com o número de atendimentos realizados e validados pelo SEBRAE/PB, podendo ser reajustado conforme a política comercial vigente do SEBRAE/PB.

11.5. Os atendimentos serão pagos a pessoa jurídica contratada, através do número de atendimentos realizados.

11.6. A estimativa do número de atendimentos realizados será definida de acordo com a necessidade do SEBRAE/PB, descrita neste edital.

11.7. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser enviados via Sistema de Notas Fiscais do SEBRAE/PB e/ou outra forma a ser informada.

11.7.1 Nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, discriminando se a pessoa jurídica atende aos requisitos do Art. 157 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº. 100/03; especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, n.º da agência e da conta corrente da pessoa jurídica. Juntamente com a NF deverão ser anexadas as comprovações de recolhimento das contribuições previdenciárias e trabalhistas para seus empregados e prestadores indicados no Edital.

11.7.2 Outros elementos que o contrato assim definir, como, por exemplo: Relatório com a relação de clientes atendidos, através de sistema informatizado do SEBRAE/PB; Relatório do serviço prestado de acordo com o modelo disponibilizado pelo SEBRAE/PB; entre outros.

11.8. Sempre que necessário, caberá a pessoa jurídica comprovar perante o SEBRAE/PB o vínculo do seu corpo técnico através seguintes formas: Contrato Social; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Contrato de Prestação de Serviço.

12. DESCRENCIAMENTO E SUSPENSÃO

12.1 **SUSPENSÃO:** A pessoa jurídica será suspensa, pelo período de 6 (seis) meses, quando:

a) A média do indicador *Net Promoter Score* (NPS) do período apurado de 03 (três) meses, ou em período a critério do SEBRAE, estiver na Zona de Aperfeiçoamento (ou seja: NPS entre 0 e 49);

a.1) NPS ou Net Promoter Score é uma métrica criada por Fred Reichheld para medir a satisfação dos clientes, perguntando “de 0 a 10, o quanto você indicaria nossa empresa?” A fórmula para calcular o NPS é: % clientes promotores (notas 9 e 10) – % clientes detratores (notas de 0 a 6) = NPS

a.2) Enquadramento das Zonas NPS:

Zona de Excelência – NPS entre 75 e 100

Zona de Qualidade – NPS entre 50 e 74

Zona de Aperfeiçoamento – NPS entre 0 e 49

Zona Crítica – NPS entre -100 e -1

b) Não comparecer ao local da realização das atividades agendadas pelo cliente com antecedência para garantir a sua plena execução;

- c) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo SEBRAE por mais de 3 (três) meses;

12.2 DESCREDENCIAMENTO: A pessoa jurídica será descredenciada quando:

- a) A média do indicador *Net Promoter Score* (NPS) do período apurado de 03 (três) meses, ou em período a critério do SEBRAE, estiver na Zona Crítica (NPS entre -100 e -1);
- b) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- c) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- d) Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
- e) Entregar, enviar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema SEBRAE/PB;
- f) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema Sebrae para seus produtos e seus serviços sem prévia autorização;
- g) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com SEBRAE/PB;
- h) Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema Sebrae sem sua prévia autorização;
- i) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo que temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.
- j) Designar outra pessoa jurídica, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo SEBRAE/PB, seja no todo ou em parte;
- k) Realizar prestação de serviços para a sua própria pessoa jurídica;
- l) Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;
- m) Utilizar a logomarca do Sebrae como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do Sebrae em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
- n) Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de orientação técnica empresarial;
- o) Articular parcerias em nome SEBRAE/PB, sem autorização prévia da Instituição;
- p) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Sebrae, ou SEBRAE/PB;
- q) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- r) Forjar relatório de atendimento ao cliente que não foi atendido;

- s) Formalização de clientes demonstrando sua insatisfação com abordagem do Agente no serviço recebido;
- t) Produtividade e Resultados da pessoa jurídica que não esteja em conformidade com o previsto em contrato;
- u) Encerrar as suas atividades, ou seja, a pessoa jurídica estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros;
- v) Denegrir a imagem do Sebrae por qualquer meio, de modo a expor as especificidades da instituição.
- w) A pessoa jurídica descredenciada, fica impedida de prestar serviços ao Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.
- x) A pessoa jurídica ou o profissional indicado poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento ao SEBRAE/PB, mediante solicitação formal, original, assinado pelo representante legal da Pessoa Jurídica a que se vincula, com a justificativa do descredenciamento/afastamento.
- y) A pessoa jurídica credenciada terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar seu pedido formalmente de reconsideração à penalidade aplicada.
- z) A unidade gestora do credenciamento analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.
- aa) A pessoa jurídica credenciada poderá requerer ao SEBRAE/PB, sua inativação temporária ou exclusão do cadastro, mediante solicitação formal.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A empresa participante do processo de credenciamento, por si e por seus colaboradores, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam o SISTEMA SEBRAE (UFS e NACIONAL) a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas vinculadas a empresa candidata ao credenciamento, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

13.2. Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema SEBRAE para:

- a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema SEBRAE em razão de suas atividades;
- b) Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
- c) Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
- d) Realizar a comunicação oficial pelo Sistema SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc.);
- e) Cadastro no sistema de contratação;
- f) Contato com os responsáveis legais e equipe;
- g) Comprovação das informações cadastradas;
- h) Certificação de capacidade técnica da equipe;

- i) Comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa;
- j) Certificação de regularidade com órgãos de classe

13.3. Está ciente e concorda que o SEBRAE/PB poderá compartilhar os Dados Pessoais dos colaboradores ou prepostos com o SISTEMA SEBRAE e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.

13.4. Está ciente e concorda que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.

13.5. A Contratada, por si e por seus Colaboradores ou Prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

13.6. A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.7. Parágrafo único. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos, caso seja solicitado pelo SEBRAE.

13.8. A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

13.9. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, enquanto for exigido pelas autoridades governamentais brasileiras, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

13.10. O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

13.11. As Partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.

13.12. A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

13.13. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos

Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

13.14. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar imediatamente ao SEBRAE antes de fornecê-los.

13.15. A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

13.16. Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

13.17. A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/PB.

13.18. A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

Parágrafo único. O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação neste credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

14.2 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.

14.3 O representante legal da pessoa jurídica é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

14.4 Fica o SEBRAE/PB responsável por dar mecanismos de monitoramento de execução para pessoa jurídica contratada.

14.5. O SEBRAE/PB poderá disponibilizar capacitações (consultorias, cursos/treinamentos/mentorias) sobre Gestão Empresarial e a Metodologia do Programa Sebrae na sua Empresa, para o corpo técnico habilitado, objetivando ampliar seus conhecimentos e aplicação nos atendimentos porta a porta aos clientes.

14.6 O Sebrae reserva-se no direito de publicar este Edital e divulgar o nome das pessoas jurídicas notificadas na fase de habilitação no site da CONCEPÇÃO.

14.7 As Pessoas Jurídicas habilitadas, através de seu corpo técnico e de seu Coordenador (a) poderão participar de outros Editais de Credenciamento do Sistema Sebrae e SEBRAE/PB.

14.8 Caso haja quaisquer alterações no Regulamento de Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços para o Sistema Sebrae, caberá à Pessoa Jurídica credenciada se adaptar a essas alterações para manter seu credenciamento ativo.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS
COMO AGENTE DE ORIENTAÇÃO
EMPRESARIAL – AOE**

ANEXOS I A VII

PROGRAMA SEBRAE NA SUA EMPRESA

SEBRAE/PB

Nº 01/2025

AGOSTO/2025

ANEXO I

DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA		
DADOS CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		Tipo: (ex.: Ltda., S/S e outras). Optante Simples: () Sim () Não
Nome Fantasia:		CNPJ/MF:
Descrição do objeto social:		
Endereço:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Fone: (...)	Celular: (...)
Representante legal:		CPF/MF:
RG:		Órgão Expedidor:
Coordenador da empresa:		
LOCAIS DE ATENDIMENTO E RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA		
Modalidade de Agente: Agente de Orientação Empresarial Marque abaixo até 3 regiões que você pretende atender pelo programa, numerando de 1 a 3 de acordo com sua prioridade:		
	Região de João Pessoa e Região de João Pessoa Sul	
	Região de Campina Grande	
	Região de Guarabira	
	Região Araruna	
	Região de Monteiro	
	Região de Patos	
	Região de Itaporanga	
	Região de Pombal	
	Região de Cajazeiras	
	Região de Sousa	

Empresa onde realizou a atividade: (nome) Caracterização da empresa (setor de atividade econômica, número de empregados e outras):	
Período de desenvolvimento do trabalho:	Carga horária:
Descrição dos trabalhos realizados na área de Atendimento ao Cliente ou Diagnóstico Empresarial - ações desenvolvidas e resultados alcançados:	

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para realização do presente credenciamento são verdadeiros e autênticos.

Assinatura do representante legal

Nome completo

CPF

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR CANDIDATO, SENDO QUE OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Eu, [nome e qualificação completa], responsável legal da [nome e qualificação da PJ], declaro que:

- I. A pessoa jurídica a que represento não possui em seu quadro societário, ou de empregados, parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, de empregado ou dirigente do SEBRAE/PB;
- II. A pessoa jurídica a que represento não possui dirigente, sócio ou empregado que seja dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE;
- III. A pessoa jurídica a que represento não se encontra em processo de falência, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;
- IV. A pessoa jurídica a que represento não foi descredenciada por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE, estando a vigor o prazo do descredenciamento; e
- V. A pessoa jurídica a que represento não possui restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da pessoa jurídica, sob pena de descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, xx, de xxxxxxxx, de 20 .

Assinatura do representante legal

Nome completo

CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE

O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR CANDIDATO, SENDO QUE OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Eu, _____ (nome e qualificação completa), responsável legal pela empresa _____ (razão social e CNPJ da PJ), declaro que a pessoa jurídica a qual represento não possui como único tomador de serviços o SEBRAE.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

Nome completo

CPF

ANEXO IV

DEVERÁ SER PREENCHIDO UM FORMULÁRIO POR PROFISSIONAL INDICADO PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA

DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAIS DA PESSOA JURÍDICA			
DADOS PESSOAIS DO(S) PROFISSIONAL(IS) INDICADO(S) (SÓCIO(S) E/OU COORDENADOR/EMPREGADOS) – Utilizar 1 (UM) para cada profissional			
Nome:		Data de Nascimento:	
Tipo de vínculo (sócio ou empregado):			
RG:	Órgão Expedidor:	CPF/MF:	Sexo: () F () M
Estado Civil:	Profissão:	Nº. no Conselho Regional:	
E-mail:	Fone:	Celular:	
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
FORMAÇÃO ESCOLAR			
Grau de formação:		Curso:	
Nome da entidade:		País:	UF:
Ano de conclusão:			
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			
Curso:			
Nome da entidade:		País:	UF:
Ano de conclusão:		Carga horária:	
Empresa onde realizou a atividade: (nome) Caracterização da empresa (setor de atividade econômica, número de empregados e outras):			
Período de desenvolvimento do trabalho:		Carga horária:	

Descrição dos trabalhos realizados na área de Atendimento ao Cliente ou Diagnóstico Empresarial - ações desenvolvidas e resultados alcançados:

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para realização do presente credenciamento são verdadeiros e autênticos.

Assinatura do profissional

Nome completo

CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR CANDIDATO, SENDO QUE OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO, **SENDO 1 DECLARAÇÃO PARA CADA UM DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DA PJ CANDIDATA AO CREDENCIAMENTO.**

Eu, _____
(nome do Interessado ao Credenciamento), _____(qualificação),
declaro:

() possuir

() não possuir

Parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, na condição de empregado, conselheiro ou ocupante de função de confiança, do Sistema SEBRAE.

Caso possua, preencha as informações abaixo:

Nome(s) do(s) parente(s) e respectivo(s) grau(s) de parentesco:

Unidade(s) do Sistema SEBRAE em que o(s) parente(s) trabalha(m):

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Assinatura do profissional
Nome completo
CPF

ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD

O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CANDIDATA, SENDO QUE OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, eu _____, inscrito no CPF nº _____, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar o SISTEMA SEBRAE a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades aqui estabelecidas:

- 1.Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE, em razão de suas atividades;
- 2.Execução de seus Programas e prestação de serviços;
- 3.Fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios
- 4.Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
- 5.Realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pelo Sistema SEBRAE;
- 6.Realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, entre outros);
- 7.Enriquecer o meu cadastro a partir de bases de dados controladas pelo SISTEMA SEBRAE.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo
CPF

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CIÊNCIA DO EDITAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
_____, integrante da equipe técnica da pessoa jurídica
_____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,

DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Li integralmente, compreendi e estou plenamente ciente de todas as cláusulas, condições, exigências, critérios e etapas previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SEBRAE/PB;
2. Estou ciente de que o não atendimento das exigências, prazos e condições estabelecidas no referido Edital pode implicar em inabilitação, desclassificação ou exclusão do processo de credenciamento;
3. Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas e documentos apresentados no processo de inscrição e habilitação, conforme disposto no Edital;
4. Estou comprometido(a) com a qualidade da prestação dos serviços, o atendimento às metas definidas e o cumprimento das diretrizes metodológicas do Programa Sebrae na sua Empresa.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do profissional
Nome completo
CPF

SEBRAE/PB - EDITAL 01/2025**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Agente de Orientação Empresarial****CRONOGRAMA – 1ª CHAMADA**

ETAPA	DETALHAMENTO	DATA
Etapa I Inscrição	Período de inscrição: Sistema online – inscrição + envio de documentos da PJ e equipe técnica Link para inscrição: www.concepcaoconcursos.com.br	29/08/2025 à 15/09/2025
	Divulgação da listagem de cadastros concluídos	17/09/2025
Etapa II Habilitação e Qualificação Técnica	Divulgação do resultado preliminar da Habilitação e Qualificação técnica da PJ e equipe	23/09/2025
	Prazo para envio de documentos complementares e interposição de recursos	24 e 25/09/2025
	Divulgação do resultado final da Habilitação e Qualificação (pós-recursos)	28/09/2025
Resultado final do Processo de Credenciamento e cadastro de reserva		30/09/2025
Reunião de alinhamento Institucional com as empresas habilitadas e e capacitação obrigatória dos Agentes (Presencial, híbrido ou remoto, conforme orientação do SEBRAE/PB)		A ser definido pelo Sebrae/PB
Previsão do início da execução dos serviços		A ser definido pelo Sebrae/PB

* Todas as comunicações/ resultados deverão ser acompanhados pelo site da CONCEPÇÃO – www.concepcaoconsultoria.com.br

Edital Agente de Orientação - 27.08.25.pdf

Documento número #9082d2cb-7134-4252-8999-a2603e8fe77f

Hash do documento original (SHA256): b005c6ed568970438d00a85e499ff5ae34f34d203adc01a699be11051a5cc9bb

Assinaturas

- ✓ **Márcia Barbosa Leite Timotheo**
CPF: 160.178.974-20
Assinou em 27 ago 2025 às 11:41:13
- ✓ **Lucelio Cartaxo Pires de Sá**
Assinou como diretor(a) em 27 ago 2025 às 14:14:20
- ✓ **Luana Almeida**
CPF: 068.873.774-97
Assinou em 27 ago 2025 às 15:03:00
- ✓ **LUIZ ALBERTO GONCALVES AMORIM**
Assinou como representante legal em 27 ago 2025 às 15:37:26
- ✓ **JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO**
CPF: 276.247.814-68
Assinou como diretor(a) em 27 ago 2025 às 11:48:29

Log

- 27 ago 2025, 11:39:43 Operador com email MARCIA@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 criou este documento número 9082d2cb-7134-4252-8999-a2603e8fe77f. Data limite para assinatura do documento: 26 de setembro de 2025 (11:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 ago 2025, 11:41:12 Operador com email MARCIA@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 adicionou à Lista de Assinatura: MARCIA@pb.sebrae.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Márcia Barbosa Leite Timotheo e CPF 160.178.974-20.

27 ago 2025, 11:41:12	Operador com email MARCIA@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 adicionou à Lista de Assinatura: neto.franca@pb.sebrae.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO e CPF 276.247.814-68.
27 ago 2025, 11:41:12	Operador com email MARCIA@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 adicionou à Lista de Assinatura: lucelio.pires@pb.sebrae.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo □ Lucelio Cartaxo Pires de Sá.
27 ago 2025, 11:41:12	Operador com email MARCIA@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 adicionou à Lista de Assinatura: alberto@pb.sebrae.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ ALBERTO GONCALVES AMORIM.
27 ago 2025, 11:41:12	Operador com email MARCIA@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 adicionou à Lista de Assinatura: luana.almeida@pb.sebrae.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luana Almeida.
27 ago 2025, 11:41:13	Márcia Barbosa Leite Timotheo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail MARCIA@pb.sebrae.com.br. CPF informado: 160.178.974-20. IP: 45.232.45.14. Componente de assinatura versão 1.1288.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 ago 2025, 11:48:29	JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail neto.franca@pb.sebrae.com.br. CPF informado: 276.247.814-68. IP: 138.185.34.234. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.110646637129648 e longitude -34.85552193045693. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1288.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 ago 2025, 14:14:20	□ Lucelio Cartaxo Pires de Sá assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail lucelio.pires@pb.sebrae.com.br. IP: 177.51.99.145. Componente de assinatura versão 1.1288.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 ago 2025, 15:03:00	Luana Almeida assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail luana.almeida@pb.sebrae.com.br. CPF informado: 068.873.774-97. IP: 138.185.34.234. Componente de assinatura versão 1.1288.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 ago 2025, 15:37:26	LUIZ ALBERTO GONCALVES AMORIM assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail alberto@pb.sebrae.com.br. IP: 138.185.34.234. Componente de assinatura versão 1.1288.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 ago 2025, 15:37:28	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9082d2cb-7134-4252-8999-a2603e8fe77f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9082d2cb-7134-4252-8999-a2603e8fe77f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.